

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 6 de novembro de 2017

Ata n.º 21/2017

----- No dia seis de novembro de dois mil e dezassete, em Penela, no Salão Nobre, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias estando presentes os senhores Vereadores Rui Manuel Seoane Pereira, Mário António dos Santos Carvalho, Rafael Cândido Justino Baptista e Eugénia Paula Rodrigues Gomes.-----  
----- Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----  
----- Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assunto de Interesse para a Autarquia
4. Outras Intervenções

**ORDEM DO DIA**

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário.
5. Calamidade pública causada pelos incêndios de 15 e 16 de outubro. Tomada de posição da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.
6. Protocolo de interconexão de informação de identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios urbanos, rústicos e mistos no âmbito do sistema de informação cadastral simplificada e balcão único do prédio.
7. Plano de Pormenor do PENELI. Discussão Pública.
8. Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial. Nomeação de Administrador Municipal.
9. Apoios Municipais
  - 9.1 Clube Desportivo e Recreativo Penelense

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de vinte de outubro de dois mil e dezassete.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Múncipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: ---

De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues**, que veio lembrar a queixa que entregou sobre um terreno, seu, que lhe alcatroaram na estrada para o Porto da Vila, que referiu ter mostrado ao senhor Presidente no local, assim como outras “gravidades” ou “favores a amigos”. Lamentou que tenham alcatroado a estrada e a mesma tenha ficado sem valetas, havendo locais onde a mesma foi encostada a paredes e a barreiras e que não tenham alcatroada a estrada do Porto Madeiro, pelo facto

dos residentes serem do Partido Socialista. Também deveria ter sido feito um acesso junto à entrada para o Porto da Vila. -----

----- O Presidente da Câmara disse ter tomado nota do que disse. Sobre a estrada referiu que as obras foram incluídas na empreitada de repavimentação daquele e de outros pequenos troços, sendo que a obra tem uma garantia de cinco anos, podendo dentro desse prazo ser reclamada qualquer defeito junto do empreiteiro. Acrescentou que o senhor Albertino Rodrigues foi o primeiro munícipe, desde que é autarca, a queixar-se de lhe terem pavimentado uma entrada para um seu terreno. Terminou informando que o chefe de Divisão foi ao local averiguar a situação mencionada na queixa que fez e terá também, uma resposta por escrito, logo que lhe chegue a informação. -----

De CEREJEIRAS – Paulo Dias, que veio lembrar a situação de um tanque de regadio que foi destruído, aquando da construção da variante da EN17-1, já apresentada em tempos, mas que não teve qualquer desenvolvimento. Referiu que a junta de freguesia reconstruiu, na zona, dois tanques idênticos, daí não ser descabido tal pretensão. As pessoas estão a desistir de cultivar as suas terras pois não têm água para regar. Este ano então foi um desastre.-----

- Referiu o estado em que se encontra a estrada que foi alcatroada, desde o fundo do lugar até à capela, cujas caixas de derivação não foram bem executadas e estão a partir o alcatrão com a força das águas, para além de estarem entupidas. Também o troço de estrada, junto à sua casa, se está a deteriorar devido à passagem de motas que abrem sulcos no pavimento provocando, quando chove, o encaminhamento de águas para a sua propriedade. Se fosse colocado um pouco de alcatrão poderia ver-se resolvido o problema, dado a estrada ter muita inclinação. -----

- Por último, lembrou a questão dos maus cheiros, à sua porta, assim como o passeio que continua partido. -----

----- O Presidente, relativamente à construção do tanque, respondeu que deveria ter sido feito na altura a reclamação junto do dono de obra, uma vez que foram eles a demolir o tanque, pois não foi a Câmara a responsável pela mesma. Relativamente à questão das caixas de derivação terão de ser consolidadas. Sobre a questão dos maus cheiros, à sua porta, trata-se de uma situação mais difícil de resolver. Terá de se averiguar se existe alguma ligação clandestina que esteja a provocar tal ou uma fosse rota. -----

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**1. FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e nove (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 479.482,07€ - (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e sete cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 196.503,45€ - (cento e noventa e seis mil, quinhentos e três euros e quarenta e cinco cêntimos). -----

**2. INFORMAÇÕES:** -----  
**RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:**-----

**2.1 RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Foi presente a relação de empreitadas e fornecimentos adjudicados por despacho, no mês de outubro de 2017, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2.2 PAGAMENTOS:** - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de outubro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 23 de outubro de 2017. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**2.3 LICENÇAS PARA OBRAS:** Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 23 de outubro de 2017, durante o mês de outubro último, bem como as restantes licenças concedidas. -----  
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA**

O senhor Presidente da Câmara informou que:

- Está funcionar desde a semana passada o BUPI. Penela é um dos dez concelhos onde está a ser implementado o projeto piloto do cadastro simplificado tendo, durante um ano, os proprietários a possibilidade de registar os seu prédios rústicos a título gratuito.

- Sábado, dia vinte oito de outubro, decorreu a apresentação do livro do Dr. António Arnaut, escrito durante o período de tempo em que esteve hospitalizado. Congratula-se que o patrono da nossa biblioteca continue a ser enquanto poeta/escritor.

- Reuniu no passado dia 2 de novembro, o Conselho Intermunicipal da CIM-RC, tendo sido eleita a nova direcção para o mandato 2017-2021. A presidência ficará a cargo de João Atalfe, autarca da Câmara da Figueira da Foz e a vice-presidência a cargo de José Carlos Alexandrino, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, e José Brito Dias, presidente da Câmara Municipal da Pampilhosa da Serra. A eleição decorreu por unanimidade tendo ainda sido eleito para o cargo de Primeiro Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal o candidato Jorge Brito.

- No sábado decorreu a entrega dos diplomas aos alunos da ETPSicó, dos vários polos.

O Projeto de revitalização do Pinhal interior esteve em discussão pública. O mesmo teve como fundamento o documento apresentado pelos sete municípios afetados pelos incêndios. Após essa data existe a expectativa e a convicção que o Governo o leve a Conselho de Ministros para ser aprovado. Trata-se de um trabalho que a Câmara Municipal liderou, em nome dos outros concelhos, e que, futuramente, será um documento orientativo.

**4. OUTRAS INTERVENÇÕES:**

O senhor Vereador Rafael Baptista:

Sobre a entrega dos diplomas da ETPSicó, salientou o número satisfatório de diplomados, habilitados para entrar na vida ativa e no mundo de trabalho.

O senhor Vereador Mário Carvalho:

- Questionou o Presidente da Câmara Municipal sobre a utilização, ou não, de glifosato em espaços públicos, fazendo presente a seguinte tomada de posição relativamente ao assunto.

"Ambiente

*Utilização do Glifosato em espaços Públicos*

*Tendo por base que o herbicida em causa é utilizado por grande parte das Autarquias ao nível das Câmaras Municipais, e Juntas de Freguesia, vem a vereação do Partido Socialista colocar a questão à Câmara Municipal de Penela sobre este assunto, em nosso entender de particular relevância, pois acaba por estar em causa a salvaguarda da saúde pública.*

*Esta preocupação, que partiu de um trabalho levado a cabo na Assembleia Municipal de Coimbra e de um conjunto de reuniões efectuadas com diferentes grupos ligados ao ambiente, bem como com base nas recentes evidências científicas e alerta público, às quais juntamos uma audição com diversas entidades com maior ou menor pertinência sobre a questão formulada, parece-nos fazer também sentido aproveitar para fazer a sua transposição para o âmbito da CMPenela e Juntas de Freguesia.*

*Assim sendo:*

- *O Glifosato sendo um dos herbicidas mais utilizados mundialmente, fazendo parte de mais de 750 produtos diferentes, é hoje, segundo as evidências científicas e pela própria OMS, considerado como um produto de risco para a saúde pública e para o ambiente, estando classificado como potencialmente cancerígeno.*

*O Glifosato é apontado como agente carcinogénico, desregulador hormonal, causador de malformações congénitas, entre outras, mesmo perante doses baixas, podendo ser absorvido através da água e dos alimentos. Apresenta ainda uma degradação lenta o que potencia o seu arrastamento através da água pluvial, rega ou lavagem para os rios, albufeiras e lençóis subterrâneos, entre outros, como poços e nascentes.*

- *O Glifosato utilizado em espaços públicos, mesmo que em pequenas quantidades e de forma excepcional, constitui por si só um perigo para a saúde pública e para o ambiente, podendo por em causa a saúde pública dos cidadãos, dos trabalhadores e dos animais que com ele mantenham contacto.*

- O Glifosato é dos herbicidas mais vendidos em Portugal tendo sido utilizados nos últimos anos mais de mil toneladas por ano, grande parte contendo Glifosato;-----

- O Quadro Legal em Portugal encontra-se plasmado através da Lei nº26/2013, de 14 de Abril, que transpõe a directiva 2009/128/CE, no nº3 do artigo 32º, onde diz que "em zonas urbanas e de lazer só devem ser utilizados produtos fitofarmacêuticos quando não existam outras alternativas viáveis, nomeadamente meios de combate mecânicos e biológicos"-----

Ainda sob o ponto de vista legal existe um Comunicado do Conselho de Ministros, de 26 de janeiro de 2017, que implicará a alteração da Lei existente, no qual "o Governo decidiu proibir a sua utilização em zonas de maior exposição da população ou tipicamente utilizados por população mais vulnerável, como jardins, infantis, parques urbanos de proximidade, parques de campismo, estabelecimentos de ensino, hospitais e outros locais de prestação de cuidados de saúde, e estruturas residenciais para idosos.-----

Existem várias alternativas à utilização do Glifosato em Espaços Públicos, podendo o controlo das ervas ou deservagem ou monda ser feito de forma individualizada ou mista de forma biológica, utilizando meios mecânicos manuais ou através de maquinaria e/ou por meios térmicos.-----

Conclusão:-----

A utilização de herbicidas como controlo de plantas infestantes nos espaços público tem sido uma prática corrente e conhecida em Portugal quer ao nível privado, quer ao nível das entidades públicas, como, por exemplo, as Autarquias - Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia.-----

As evidências científicas, as entidades com créditos ligadas à saúde e ao ambiente, entre outras, bem como a moldura legal apontam claramente para a não utilização deste tipo de "fitofármacos", direccionando no sentido do seu abandono em espaços públicos face aos riscos que comporta.-----

Existem hoje em dia alternativas ao Glifosato no controlo de plantas ditas infestantes em espaços públicos, tais como: métodos mecânicos, métodos térmicos, e outros.-----

Em defesa da saúde pública, dos animais e do Ambiente a Comissão de "Protecção, Ambiente e de Ordenamento do Território" advoga que o Glifosato deixe de ser totalmente utilizado em espaços públicos podendo as Autarquias recorrer a outros métodos de controlo de eficácia comprovada.-----

- Relativamente ao regadio da Senhora da Glória referiu que desde 2013, tem vindo a tentar resolver, junto das entidades competentes, o problema de assoreamento das manilhas, solicitando uma solução para aquele problema.-----

O Presidente da Câmara, relativamente à primeira questão respondeu que a Câmara Municipal, não utiliza tal herbicida, sendo que tais serviços são efectuados pela CERCI. Sobre a questão do regadio informou que, o mesmo, foi integrado numa candidatura aos regadios tradicionais, existindo já parecer positivo relativamente à sua execução. Por esse motivo não foi feito nada pois qualquer intervenção que fosse feita não seria elegível em termos de candidatura. Além do mais, dada a natureza dos trabalhos, convém que sejam realizados a partir da primavera não sendo aconselhável efetuá-los no inverno.-----

## ORDEM do DIA

1. **ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.-----

2. **PROJETOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES:** Foi presente o pedido de obras particulares a seguir mencionado, sobre o qual a Câmara Municipal, tomou conhecimento do deferimento da arquitetura:-----

- Processo nº. 20/2017 – Frijobel, limitada, com sede em Espinheiro, união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal, apresentando projeto para ampliação e remodelação de uma unidade industrial para criação de nova unidade, em Espinheiro.-----

3. **REQUERIMENTOS DIVERSOS:**-----

**SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO:** (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De Manuel Pereira Bacalhau, residente em Louçainha, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de uma

*Manoel Canelas*  
*HP*  
*8*

parcela de terreno com eucalipto, com a área de três mil quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Cantinho, localizado em Louçainha, freguesia de Espinhal, concelho de Penela.-----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

- De **Manuel António Nunes Canelas**, residente na Quinta da Azenha, concelho de Condeixa-a-Nova, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com eucalipto, com a área de dezoito mil e cem metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Escusa, freguesia de Podentes, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

- De **Maria da Graça Gonçalves Pedrosa de Oliveira**, residente em Coimbra, solicitando autorização para rearborização de uma parcela de terreno com sobreiro, com a área de dezanove mil e trezentos metros quadrados, a incidir no prédio rústico designado por Vale Botelho, sito em Vale Maçanas, freguesia de Podentes, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

- De **Hermínio Simões Ferreira Pato**, residente em Grocinas, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização de três parcelas de terreno com eucalipto, com a área de quatro mil metros quadrados, a incidir nos prédios rústicos designado por Fontanheiras, Oliveirinha, sitos em Bouçã, freguesia de Curnieira, concelho de Penela.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer técnico favorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

**4. EXPEDIENTE VÁRIO:** Não houve.-----

**5. CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELOS INCÊNDIOS DE 15 E 16 DE OUTUBRO. TOMADA DE POSIÇÃO DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:** O Presidente deu conta da elaboração do documento pela CIM Região de Coimbra, que lhe havíamos enviado, contendo um conjunto de medidas a implementar nos concelhos afectados pelo incêndio, cujo conteúdo se transcreve.-----

Tomada de Posição da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra face à Calamidade Pública causada pelos Incêndios de 15 e 16 de outubro de 2017 Na sequência dos terríveis incêndios florestais que têm vindo a assolar o nosso País, em especial a Região de Coimbra e com particular incidência e consequências trágicas, os registados na passada semana, o Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, reunido em 24/10/2017, torna público a presente Tomada de Posição.-----

A CIM Região de Coimbra, nestes momentos tão dolorosos, expressa o mais profundo pesar e apresenta as mais sinceras condolências aos familiares e amigos das 44 vítimas mortais, 24 das quais na nossa Região.-----

Manifestamos também a nossa total solidariedade e apoio a todos os feridos e aos que perderam as suas habitações, os seus bens, as suas empresas, as suas actividades económicas, o seu sustento e modo de vida nesta calamidade que devastou grande parte da nossa Região.-----

A todos os municípios das várias regiões que conosco sofreram esta calamidade, em particular os municípios vizinhos da Região Centro, queremos deixar um abraço solidário.-----

Apresentamos ainda nosso profundo e sentido reconhecimento e agradecimento a todos aqueles que ajudaram a combater os trágicos incêndios e contribuíram até ao limite do seu esforço para atenuar o sofrimento das populações, em especial aos nossos bombeiros, mas também a todos os concidadãos, anónimos, que em muitos casos, foram o único apoio dos mais atingidos.-----

Uma palavra de agradecimento também a todas as pessoas, singulares e coletivas, em Portugal e no estrangeiro, que com os mais diversos gestos de solidariedade e empenho têm contribuído para confortar as necessidades mais imediatas dos mais atingidos e dos que mais sofrem.-----

Entende a CIM Região de Coimbra que esta tragédia, não sendo, infelizmente, nova, não pode voltar a repetir-se e empenhar-se-á ativamente para que tal não aconteça.-----

É ainda entendimento da CIM Região de Coimbra, porque é urgente iniciar a recuperação da região, que as devastadoras proporções desta calamidade e as consequências trágicas que a mesma originou, configuram uma situação excepcional que exige a implementação, pelo Governo da República, de

medidas excepcionais, imediatas, de apoio às populações, às atividades económicas e às infraestruturas no nosso território.-----

Atendendo às medidas genéricas que foram aprovadas no passado sábado, dia 21 de outubro, no Conselho de Ministros, a CIM Região de Coimbra entende ser urgente a implementação e concretização das seguintes medidas:-----

1. Apoiar, de imediato, um plano de reconstrução e reabilitação das primeiras habitações através do fundo de apoio à revitalização ou de outras fontes de financiamento 2. Apoiar um plano de construção e reabilitação das segundas habitações nos territórios de baixa densidade definidos de acordo com a Portaria n.º 208/2017 de 13 de julho, considerando um financiamento de 50% face ao definido para as primeiras habitações;-----

3. Disponibilizar mecanismos financeiros para a reconstrução e reabilitação das segundas habitações que não se enquadrem no número anterior;-----

4. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites do Programa de Desenvolvimento Rural 2020 (PDR 2020), para apoio ao restabelecimento do potencial agrícola, incluindo animais, plantações máquinas, equipamentos e instalações agrícolas, armazéns e outras construções de apoio à atividade agrícola;-----

5. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites no PORTUGAL 2020 (CENTRO 2020 ou COMPETE 2020) para apoio ao restabelecimento da atividade económica e laboral das empresas atingidas, visando a consequente reposição de edifícios, equipamentos, instalações, máquinas e outros bens da atividade produtiva danificados;-----

6. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites no PORTUGAL 2020 (CENTRO 2020 ou COMPETE 2020) para apoiar a dimensão da internacionalização e o carácter exportador das empresas da nossa região, salvaguardando o posicionamento nos mercados internacionais das nossas empresas;-----

7. Criar um regime de exceção que assegure a elegibilidade e prioridade da seleção e encaminhamento nas medidas ativas de emprego dos desempregados afetados pelos incêndios, bem como a possibilidade de cumulação de apoios;-----

8. Criar um regime excepcional e temporário de isenção total do pagamento de contribuições à segurança social, durante um determinado período, para as empresas e trabalhadores independentes, cuja atividade tenha sido diretamente afetada pelo incêndio;-----

9. Criar para as empresas do sector do turismo um regime de apoio direto à atividade das empresas/unidades diretamente dependentes dos produtos turísticos territoriais tendo por base uma média de receita dos anos transatos;-----

10. Apoiar a reposição e reabilitação das infraestruturas, equipamentos, instalações e outros bens das entidades ligadas ao sector do turismo;-----

11. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites no PORTUGAL 2020 com vista à reabilitação da imagem turística das áreas afetadas pelos incêndios 12. Apoiar a adaptação e redefinição da estratégia da região para o sector do turismo, a definição e implementação de mecanismos de promoção interna e externa da região e o lançamento de projetos de desenvolvimento turístico;-----

13. Apoiar os rendimentos dos trabalhadores de empresas abrangidas por medida de redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão de contratos de trabalho complementando com a definição de um plano de qualificação extraordinário;-----

14. Implementar medidas de apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios de carácter eventual às famílias que se encontrem em situação de carência ou perda de rendimento e que necessitem de proceder a despesas necessárias à sua subsistência ou à aquisição de bens imediatos e inadiáveis;-----

15. Promover e incentivar a acessibilidade das populações afetadas aos cuidados de saúde, com valorização das soluções de proximidade, incluindo programas de apoio psicológico, reforço das equipas comunitárias e programas de promoção de saúde pública para controlo da eventual contaminação das águas e dos solos;-----

16. Apoiar as organizações e instituições sociais que empreendam ações de solidariedade dirigidas aos territórios e populações afetadas pelos incêndios e reforçar as respectivas estruturas técnicas;-----

17. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites do PORTUGAL 2020 e ao Fundo de Emergência Municipal para apoio à reparação e reposição das condições de segurança rodoviária das

estradas nacionais e municipais atingidas, bem como das infraestruturas e equipamentos municipais de suporte às populações;

18. Criar um programa de atração e fixação de população para as áreas afetadas pelos incêndios florestais, com especial ênfase nos territórios de baixa densidade, que inclua a diminuição efetiva das contribuições e impostos pagos pelos residentes nestes territórios;

19. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites de concurso no Programa Operacional Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos (POSEUR) para apoio ao restabelecimento do funcionamento do aterro sanitário do Planalto Beirão (que abrange os municípios de Mortágua, Oliveira do Hospital e Tábua), profundamente afetado nesta catástrofe;

20. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites de concurso no Programa Operacional Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos (POSEUR) para implementação das medidas constantes nos Planos de Adaptação às Alterações Climáticas e Planos de Gestão de Riscos nomeadamente ao nível da Videovigilância Florestal e Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

21. Proceder à abertura avisos de concurso/convites do POSEUR para apoio ao restabelecimento das condições e equipamentos dos agentes de proteção civil e de prevenção e gestão de riscos;

22. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites do PDR 2020 para apoio de ações de emergência florestal pós incêndio para minimização do risco de erosão e custos de recuperação de infraestruturas danificadas, incluindo caminhos, armazéns, pontos de água e sinalização, bem como para a aquisição de máquinas e equipamentos florestais, construção ou adaptação de instalações;

23. Apoiar, intervenções de reabilitação de linhas de água, designadamente limpeza e desobstrução do leito e margens, reposição da galeria ripícola autóctone, reposição de açudes;

24. Desenvolver, desde já, um plano de reflorestação e reordenamento florestal, no qual os municípios sejam parte ativa, nomeadamente no seu licenciamento e fiscalização;

25. Regular o corte da madeira ardida, que se perspectiva de imediato, que deverá ser efetuada com a coordenação e fiscalização dos municípios, evitando, desta forma, a erosão dos solos e a destruição de caminhos e de parcelas de terreno, com consequências imediatas na paisagem, nomeadamente linhas de água;

26. Desenvolver um modelo de regulação do preço justo da madeira disponível, após incêndios, evitando a conseqüente especulação da indústria;

27. Desenvolver e implementar programas de desenvolvimento económico, que promovam a captação de investimento produtivo e a fixação da população, adequados às diferentes realidades e dinâmicas territoriais da CIM Região de Coimbra (zona litoral vs zona do pinhal interior);

28. Proceder à abertura de avisos de concurso/convites no PORTUGAL 2020 (CENTRO 2020) para a reabilitação física das aldeias e vilas dos territórios rurais atingidos;

29. Apoio à pastorícia e à criação de negócios derivantes do sector;

30. Promover ações de sensibilização no âmbito da defesa da floresta contra incêndios;

31. Direcionar verbas do Fundo Florestal Permanente para execução das faixas de gestão de combustíveis constantes dos Planos Municipais da Defesa da Floresta Contra Incêndios;

32. Normalização dos vários níveis da administração desconcentrada à escala da NUT III.

O Conselho Intermunicipal da CIM Região de Coimbra decidiu, ainda, solicitar ao Senhor Primeiro Ministro, uma reunião de trabalho com vista à apresentação das presentes medidas.

A CIM Região de Coimbra sublinha ainda que as alterações estruturais necessárias ao reordenamento da floresta, da reflorestação, da prevenção de incêndios e do sistema de proteção civil deverá ter nos municípios e comunidades intermunicipais agentes ativos nessas reformas.

A presente tomada de posição da CIM Região de Coimbra foi remetida ao Senhor Primeiro Ministro, dando-se conhecimento da mesma ao Senhor Presidente da República e ao Senhor

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

## 6. PROTOCOLO DE INTERCONEXÃO DE INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA E DA TITULARIDADE DOS PRÉDIOS URBANOS, RÚSTICOS E MISTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA E BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO:

Pelo Presidente da Câmara foi presente a minuta do protocolo, cujo texto adiante se transcreve, informando que o mesmo vai ser assinado por todas as entidades intervenientes, que fazem parte do projeto piloto. Salientou o bom trabalho desenvolvido pelo Governo neste processo, sobretudo ao envolver várias entidades. Penela faz parte do projeto piloto, tendo assumido a liderança do projeto

na fase inicial, estando os colaboradores João Falcão, Rui Lopes e Mafalda Palrinhas a acompanhar o mesmo.

**PROCOLO DE INTERCONEXÃO DE INFORMAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA E DA TITULARIDADE DOS PRÉDIOS URBANOS, RÚSTICOS E MISTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO CADASTRAL SIMPLIFICADA E BALCÃO ÚNICO DO PRÉDIO**

Considerando que,

- A Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, criou um sistema de informação cadastral simplificada, com vista à adoção de medidas para a imediata identificação da estrutura fundiária e da titularidade dos prédios rústicos e mistos - aqui se incluindo os prédios inscritos na matriz urbana da Autoridade Tributária e Aduaneira que relevam para a identificação dos prédios mistos - face à diferente conceptualização utilizada, estabelecendo um procedimento de representação gráfica georreferenciada, um procedimento especial de registo de prédio rústico e misto omissivo e ainda um procedimento de identificação, inscrição e registo de prédio sem dono conhecido.

- Procedeu ainda à criação do balcão único do prédio (BUPi), balcão físico e virtual da responsabilidade do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P. que reúne toda a informação registal, matricial e georreferenciada relacionada com os prédios urbanos, rústicos e mistos e opera através de uma plataforma integrada que comunica com todas as bases de dados e aplicações que contêm informações prediais, constituindo-se como a plataforma de articulação do cidadão com a Administração Pública no âmbito do cadastro predial.

- O regime da referida lei é aplicável, como projeto-piloto, à área dos municípios de Pedrógão Grande, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Penela, Sertã, Caminha, Alfândega da Fé e Proença-a-Nova.

- Com vista a dar cumprimento ao disposto na referida Lei, o Instituto dos Registos e do Notariado, I.P, a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Direção-Geral do Território, o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P podem, nos termos do artigo 27.º da identificada Lei, mediante protocolo, proceder à partilha entre si, e com os municípios, de forma eletrónica, da informação relevante sobre os elementos caracterizadores e de identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, para efeitos de localização geográfica e de supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação do prédio.

- Nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., tem por missão a gestão dos recursos tecnológicos do Ministério da Justiça, e neste âmbito atribuições de assegurar a apresentação de propostas de conceção, execução e manutenção dos recursos tecnológicos e dos sistemas de informação da Justiça, bem como gerir a rede de comunicações da Justiça, em articulação com os serviços e organismos do Ministério, garantindo a sua segurança e operacionalidade e promovendo a unificação de métodos e processos.

- A Agência para a Modernização Administrativa é a entidade responsável pela operação, manutenção e evolução da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP), que deve ser utilizada como meio preferencial de comunicação entre os serviços e organismos da Administração Pública, nos termos do n.º 2 e 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2015, de 19 de junho, e nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio;

Entre:

O INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, José Ascenso Nunes da Maia, adiante apenas designado por IRN;

A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA, representada neste ato pela Diretora- Geral, Helena Maria José Alves Borges, adiante apenas designada por AT;

A DIREÇÃO-GERAL DO TERRITÓRIO, representada neste ato pela Diretora-Geral, Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião, adiante apenas designada por DGT;

O INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P., representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Rogério Paulo Rodrigues, adiante apenas designado por ICNF;

O INSTITUTO DE FINANCIAMENTO DA AGRICULTURA E PISCAS, I.P., representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Pedro Manuel Simões Raposo Ribeiro, adiante apenas designado por IFAP;

O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Berta Ferreira Milheiro Nunes, adiante individualmente designado por M. ALFÂNDEGA DA FÉ;



O MUNICÍPIO DE CAMINHA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, adiante individualmente designado por M. CAMINHA;-----

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, adiante individualmente designado por M. CASTANHEIRA DE PERA;-----

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, adiante individualmente designado por M. FIGUEIRÓ DOS VINHOS;-----

O MUNICÍPIO DE GÓIS, representado neste ato pela Presidente da Câmara Municipal, Maria de Lurdes de Oliveira Castanheira, adiante individualmente designado por M. GÓIS;-----

O MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Pacheco Brito Dias, adiante individualmente designado por M. PAMPILHOSA DA SERRA;-----

O MUNICÍPIO DE PEDROGÃO GRANDE, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, adiante individualmente designado por M. PEDRÓGÃO GRANDE;-----

O MUNICÍPIO DE PENELA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, adiante individualmente designado por M. PENELA;-----

O MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, adiante individualmente designado por M. PROENÇA-A-NOVA;-----

O MUNICÍPIO DE SERTÃ, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes, adiante individualmente designado por M. SERTÃ;-----

Estes Municípios, em conjunto, também adiante designados por MUNICÍPIOS, A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., representada neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Pedro Silva Dias, adiante apenas designado por AMA;-----

E-----

O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P., representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, Joaquim Carlos Pinto Rodrigues, adiante apenas designado por IGFEJ.-----

É celebrado o presente protocolo, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----  
Objeto e Finalidade-----

1 - O presente protocolo regula a partilha pelas entidades outorgantes da informação relevante de caracterização e identificação dos prédios rústicos e mistos e dos seus titulares, e de caracterização do território nacional, para efeitos de identificação dos prédios sua localização geográfica e supressão de omissão no registo predial e demais efeitos de identificação dos prédios, entendendo-se como tal a utilização da referida informação para a prossecução das atribuições, neste âmbito, prosseguidas pelas entidades outorgantes.-----

2 - Regula ainda o acesso, a comunicação e o tratamento de dados pessoais entre as mesmas entidades, nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto.-----

Cláusula 2.ª-----  
Informação dos prédios, dos seus titulares e do território-----

1 - A informação relevante sobre os elementos caracterizadores e de identificação dos prédios e do(s) seu(s) titular(es) a partilhar nos termos da cláusula 1.ª, respeita aos seguintes dados:-----

a) Dados registais:-----

i) Número da descrição;-----

ii) Tipo de prédio: rústico ou misto;-----

iii) Concelho;-----

iv) Freguesia;-----

v) Área total do prédio;-----

vi) Número de artigo matricial;-----

- vii) Nome completo, número de identificação fiscal, estado civil, incluindo regime de bens se aplicável, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) do direito de propriedade; -----
- viii) Nome completo, número de identificação fiscal, estado civil, incluindo regime de bens se aplicável, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) do direito de superfície e usufruto e respetivo prazo de duração quando registado.-----
- b) Dados matriciais: -----
- i) Número(s) do(s) artigo(s) matricial(ais) atual(ais); -----
- ii) Tipo de prédio: rústico ou urbano; -----
- iii) Códigos do distrito, concelho e freguesia; -----
- iv) Secção cadastral; -----
- v) Árvore/colónia e fração; -----
- vi) Área total do terreno; -----
- vii) Anterior artigo matricial, por referência ao respetivo número, códigos do distrito, concelho e freguesia, secção cadastral, árvore/colónia, consoante aplicável; -----
- viii) Número da descrição e designação da conservatória; -----
- ix) Local da situação do prédio por referência ao nome da rua, número de polícia, localidade e código postal; -----
- x) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) da inscrição matricial e respetivo domicílio fiscal, por referência ao nome da rua, número de polícia, localidade e código postal. -----
- c) Dados do cadastro predial: -----
- i) Identificação cadastral; -----
- ii) Distrito; -----
- iii) Concelho; -----
- iv) Freguesia; -----
- v) Secção cadastral; -----
- vi) Número de artigo matricial conhecido; -----
- vii) Coordenadas retangulares no sistema de georreferenciação previsto no artigo ...º do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de ...; -----
- viii) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) declarado do prédio e respetiva morada quando conhecida. -----
- d) Dados das ações de arborização e re-arborização: -----
- i) Coordenadas geográficas do polígono da área de arborização ou re-arborização; -----
- ii) Número do artigo matricial quando conhecido; -----
- iii) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) declarado da área e respetiva morada quando conhecida. -----
- e) Dados do inventário da estrutura da propriedade: -----
- i) Número do artigo matricial conhecido; -----
- ii) Número da descrição predial quando conhecida; -----
- iii) Coordenadas geográficas do polígono; -----
- iv) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) na área dos aderentes e respetiva morada quando conhecida. -----
- f) Dados do parcelário agrícola: -----
- i) Número de parcela; -----
- ii) Distrito, concelho e freguesia da parcela; -----
- iii) Área da parcela; -----
- iv) Número do artigo matricial associado à parcela quando conhecido e respectiva secção cadastral quando aplicável; -----
- v) Número da descrição predial quando conhecida; -----
- vi) Coordenadas geográficas do polígono da parcela; -----
- vii) Tipo de direito associado à parcela agrícola quando conhecido; -----
- viii) Tipo de ocupação do solo; -----
- ix) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) declarado da parcela e respetiva morada quando conhecida. -----

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- g) Dados dos levantamentos cadastrais municipais: -----
- i) Número de artigo matricial conhecido; -----
- ii) Coordenadas geográficas do polígono; -----
- iii) Nome completo, número de identificação fiscal, ou denominação ou firma e número de pessoa coletiva, do(s) titular(es) do prédio declarado e respetiva morada quando conhecida. -----
- h) Dados da informação cadastral simplificada: -----
- i) Coordenadas retangulares do polígono; -----
- ii) Estrutura de atributos alfanumérica que complementa a representação gráfica georreferenciada, prevista no artigo ...º do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de .... -----
- 2 - A informação relevante sobre os elementos de caracterização do território nacional, a partilhar nos termos da cláusula 1.ª, respeita aos seguintes dados: -----
- a) Ortofotomapas, designadamente o mais recente com resolução igual ou superior a 50 cm; -----
- b) Tema de Apoio relativo à Carta do Regime de Uso do Solo (CRUS); -----
- c) Tema de Apoio relativo à Carta de Ocupação de Solo (COS); -----
- d) Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP); -----
- e) Instrumentos de Gestão Territorial, designadamente Planos Diretores Municipais e Planos Municipais de Ordenamento de Território; -----
- f) Servidões e restrições de utilidade pública (SRUP); -----
- g) Cartografia das áreas ardidas. -----

Cláusula 3.ª -----

Comunicação da informação -----

1 - As informações identificadas na cláusula 2.ª são recebidas e enviadas em tempo real pela plataforma do BUPI, com recurso a solução tecnológica de *Web Service* disponibilizado no *Enterprise Service Bus (ESB)* da Justiça e através de serviço disponibilizado na Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP). -----

2 - As bases de dados ou aplicações informáticas das entidades outorgantes detentoras dos respetivos dados enviam e recebem em tempo real comunicando com os *Web Services* disponibilizado na iAP. -----

3 - Para efeitos do disposto no número 1 da presente cláusula, as comunicações entre o *ESB* da Justiça e a iAP são efetuadas através de circuito dedicado. -----

4 - Todas as invocações efetuadas pelo BUPI, assim como todas as invocações efetuadas via iAP pelas entidades outorgantes, aos serviços disponibilizados no *ESB* da Justiça são autenticadas através de um utilizador aplicacional a ser fornecido pelo IGFE]. -----

5 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, as informações são comunicadas nos seguintes termos: -----

a) Por comunicação do sistema integrado que serve de suporte à atividade do registo predial (SIRP) da responsabilidade do IRN; -----

b) Por comunicação do sistema de matrizes prediais que serve de suporte à liquidação dos Impostos sobre o património, da responsabilidade da AT; -----

c) Por meio de *Web Services* de informação geográfica, *Web Map Tile Service (WMTS)*, *Web Map Service (WMS)* e *Web Feature Service (WFS)*, da responsabilidade da DGT; -----

d) Por comunicação do sistema integrado que serve de suporte à atividade do sistema de informação parcelar (SIP) ou por meio de ficheiros geográficos no formato standard do tipo Shapefile, da responsabilidade do IFAP; -----

e) Por meio de *Web Service* ou ficheiros geográficos no formato standard do tipo Shapefile, quanto à informação da responsabilidade do ICNF; -----

f) Por *Web Services*, da responsabilidade dos Municípios. -----

6 - A transmissão inicial à AT da informação identificada na cláusula 2.ª será efetuada, logo que a mesma esteja disponível, através de ficheiro, em termos a acordar. -----

7 - São recolhidos e conservados na plataforma do BUPI os seguintes dados: -----

a) O NIP atribuído a cada prédio; -----

b) A representação gráfica georreferenciada elaborada no âmbito do sistema de informação cadastral simplificada aprovado pela Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto; -----

c) A informação alfanumérica da estrutura de atributos que complementa a representação gráfica georreferenciada, prevista no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de ..., e referida na alínea anterior; -----

*[Handwritten signature]*

d) A informação relativa à identificação do técnico habilitado registado, das respetivas habilitações e das áreas geográficas de atuação, conforme alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de ...;

e) O termo de responsabilidade do técnico habilitado e do promotor previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de ..., bem como a declaração de aceitação dos confinantes prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do mesmo diploma legal.

8 - As comunicações efetuadas nos termos da presente cláusula utilizam como identificador de referência o Número de Identificação do Prédio (NIP), o qual, associado à estrutura de atributos, será dado a conhecer pela plataforma do BUPi às restantes entidades após a respetiva atribuição nos termos do disposto no artigo ... do Decreto Regulamentar n.º .../2017, de ...

9 - Para efeitos de auditoria e segurança, as entidades outorgantes comprometem-se, quando possível, a cada invocação a enviar ao IGFE] a identificação do utilizador individualizado que solicita a informação.

Cláusula 4.ª

Consulta da informação

1 - As entidades outorgantes do presente protocolo podem consultar e aceder às informações identificadas na cláusula 2.ª, de forma eletrónica e através da plataforma do BUPi, mediante o endereço da internet [bupi.gov.pt](http://bupi.gov.pt)

2 - O acesso à plataforma do BUPi por cada entidade outorgante do presente protocolo, e para os efeitos nele previstos, é feito mediante autenticação dos respetivos utilizadores através de *atíve directory* da Justiça com recurso a perfis de acesso próprios.

3 - A consulta da informação pelas entidades outorgantes efetua-se, designadamente, por NIP, número de identificação fiscal, número de pessoa coletiva, número de identificação matricial, verbete, ou delimitação da área do polígono por coordenadas geográficas.

4 - As consultas efetuadas pelas entidades que tenham acesso aos dados são registadas informaticamente pela plataforma do BUPi pelo período mínimo de 10 (dez) anos.

5 - As entidades outorgantes obrigam-se a guardar sigilo sobre as informações a que tenham acesso, as quais só podem ser utilizadas no âmbito dos procedimentos que justificaram esse acesso.

Cláusula 5.ª

Dados Pessoais execução do presente protocolo as entidades outorgantes devem observar as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais constantes da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, e, designadamente:

a) Respeitar a finalidade para que foi autorizada a partilha e consulta de dados, que devem limitar-se ao estritamente necessário, não utilizando a informação para outros fins;

b) Não transmitir a informação a terceiros;

c) Tomar as medidas de segurança necessárias à prevenção de qualquer ato que vise copiar e/ou alterar o conteúdo dos dados ou interferir de qualquer forma no seu bom funcionamento.

Cláusula 6.ª

Obrigações do IRN

O IRN, na qualidade de entidade detentora dos dados registais e responsável pelo BUPi, compromete-se a:

a) Comunicar à plataforma do BUPi, via ESB da Justiça, os dados dos prédios e dos seus titulares identificados na alínea a) do n.º 1 da cláusula 2.ª;

b) Comunicar, automaticamente e em tempo real, à AT e DGT os dados identificados na alínea h) do n.º 1 da cláusula 2.ª;

c) Comunicar, automaticamente e em tempo real, às restantes entidades outorgantes o NIP atribuído aos prédios, bem como as alterações àquele número de identificação, momento até ao qual será utilizado o NIP anteriormente atribuído;

d) Assegurar a disponibilização e o regular funcionamento do BUPi;

e) Tratar os dados recolhidos e disponibilizados no BUPi de acordo com as finalidades previstas na cláusula 1.ª, e adotando as medidas de segurança definidas na Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, que aprova a Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 7.ª

Obrigações da AT

1 - A AT, na qualidade de entidade detentora dos dados matriciais dos prédios, compromete-se a:

*[Handwritten signature and initials in the top right corner]*

- a) Comunicar à plataforma do BUPi os dados dos prédios e dos seu(s) titular(es) identificados na alínea b) do n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Utilizar a informação consultada através da plataforma do BUPi para a finalidade descrita na cláusula 1.ª.
- 2 - A eliminação e/ou inscrição de artigo matricial dos prédios aos quais já tenha sido atribuído NIP, deve ser automaticamente, e em tempo real, comunicada pela AT à plataforma do BUPi para efeitos de atualização da informação respetiva, devendo aquela entidade manter a referência ao NIP anteriormente atribuído até à comunicação do novo.

Obrigações da DGT

A DGT, na qualidade de entidade detentora dos dados cadastrais e dos da doscartográficos, compromete-se a:

- a) Comunicar à plataforma do BUPi os dados dos prédios e dos seus titulares identificados na alínea c) do n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Comunicar à plataforma do BUPi, automaticamente e em tempo real, os dados de caracterização do território identificados nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 2 da cláusula 2.ª, bem como as respetivas atualizações a essas informações, sendo que os temas de apoio CRUS e COS disponibilizados via WFS, serão só de apoio para utilização em backoffice;
- c) Utilizar a informação consultada através do BUPi para a finalidade descrita na cláusula 1.ª.

Obrigações do ICNF

O ICNF, na qualidade de entidade detentora dos dados relativos ao regime jurídico das ações de arborização e rearborização, do inventário da estrutura da propriedade e responsável pela cartografia das áreas arborizadas, compromete-se a:

- a) Comunicar à plataforma do BUPi os dados dos prédios e do(s) seu(s) titular(es) identificados nas alíneas d) e e) do n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Comunicar à plataforma do BUPi os dados de caracterização do território identificados na alínea g) do n.º 2 da cláusula 2.ª;
- c) Utilizar a informação consultada através do BUPi para a finalidade descrita na cláusula 1.ª.

Obrigações do IFAP

O IFAP, na qualidade de entidade detentora dos dados do parcelário agrícola, compromete-se a:

- a) Comunicar à plataforma do BUPi os dados das parcelas e do(s) seu(s) declarante(s) identificados na alínea f) do n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Utilizar a informação consultada através do BUPi para a finalidade descrita na cláusula 1.ª.

Obrigações dos Municípios

Os Municípios, na qualidade de entidades detentoras dos dados de levantamentos cadastrais municipais, comprometem-se a:

- a) Comunicar à plataforma do BUPi os dados dos prédios e seu(s) titular(es) identificados na al. g) do n.º 1 da cláusula 2.ª;
- b) Comunicar à plataforma do BUPi os dados de caracterização do território identificados nas alíneas e) e f) do n.º 2 da cláusula 2.ª;
- c) Utilizar a informação consultada através do BUPi para a finalidade descrita na cláusula 1.ª.

Obrigações da AMA

A AMA, na qualidade de entidade responsável pela iAP, compromete-se a assegurar, sem custos nem obrigações acessórias para os restantes outorgantes, a disponibilidade e funcionamento dessa plataforma e as operações necessárias às comunicações de informações e dados entre a mesma, os sistemas de bases de dados ou aplicações informáticas de cada uma das entidades outorgantes e a plataforma do BUPi.

Obrigações do IGFEJ

O IGFEJ, na qualidade de entidade responsável pela gestão dos recursos tecnológicos da Justiça, compromete-se a:

*[Handwritten signature and initials at the bottom right corner]*

- a) Disponibilizar os meios tecnológicos, infraestrutura e comunicações necessários à implementação da plataforma do BUPI, em sítio da internet da justiça;
- b) Prestar o apoio técnico que se afigure necessário à disponibilização e regular funcionamento da plataforma do BUPI;
- c) A alocação dos recursos humanos e técnicos necessários à execução e viabilização das comunicações previstas no presente protocolo entre o sistema integrado que serve de suporte à atividade do registo predial (SIRP), a plataforma do BUPI e a IAP.

Cláusula 14.ª

Dever de colaboração

1 - As entidades outorgantes comprometem-se a colaborar entre si na execução do sistema de informação cadastral simplificada e a encontrar, a cada momento, os melhores meios de comunicação e as soluções necessárias à sua concretização nos termos legalmente estabelecidos na Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto, e com integral respeito pela Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, que aprova a Lei de Proteção de Dados Pessoais.

2 - As entidades outorgantes asseguram que a comunicação, validação e consulta de dados possa ser efetuada nos termos e condições constantes das normas legais em vigor e do presente protocolo, bem como a adoção das medidas necessárias a que, por força do tratamento e transmissão, não se verifique qualquer alteração de informação, bloqueio ou diminuição dos tempos de resposta das bases de dados.

Cláusula 15.ª

Prazo

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de vigência da Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto.

Cláusula 16.ª

Interpretação

As dúvidas ou as dificuldades que surjam na execução do presente protocolo devem ser resolvidas por mútuo acordo das entidades outorgantes, mediante proposta de qualquer delas.

Cláusula 17.ª

Acompanhamento e Contactos

1 - Cada entidade outorgante deve designar um responsável pelo acompanhamento e coordenação técnica do presente protocolo, bem como pela coordenação dos contactos a estabelecer para a partilha da informação referida na cláusula 2.ª.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, nos contactos a estabelecer durante a execução do presente protocolo devem ser, respetivamente, utilizados os seguintes endereços de correio eletrónico:

IRN:

AT:

DGT:

ICNF:

IFAP:

M. ALFÂNDEGA DA FÉ:

M. CAMINHA:

M. CASTANHEIRA DE PERA:

M. FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

M. GÓIS:

M. PAMPILHOSA DA SERRA:

M. PEDROGÃO GRANDE:

M. PENELA:

M. PROENÇA-A-NOVA:

M. SERTÃO:

AMA:

IGFE):

Cláusula 18.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser revisto a todo o tempo mediante acordo prévio entre as entidades outorgantes, devendo a respetiva revisão ser reduzidas a escrito.

Cláusula 19.ª

Entrada em vigor

O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura por todas as entidades outorgantes.

Lisboa, .....

O original do presente protocolo foi arquivado em ....., tendo sido entregue uma cópia do mesmo a cada uma das entidades outorgantes.

Os Outorgantes,

Pelo IRN,

Pela AT,

Pela DGT,

Pelo ICNF,

Pelo IFAP,

Pelo M. ALFÂNDEGA DA FÉ,

Pelo M. CAMINHA,

Pelo M. CASTANHEIRA DE PERA,

Pelo M. FIGUEIRÓ DOS VINHOS,

Pelo M. GÓIS,

Pelo M. PAMPILHOSA DA SERRA,

Pelo M. PEDROGÃO GRANDE,

Pelo M. PENELA,

Pelo M. PROENÇA-A-NOVA,

Pelo M. SERTÁ:

Pela AMA,

Pelo IGFEJ,

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com as entidades supracitadas, autorizando o Presidente da Câmara, ou quem legalmente o substituir, a outorga-lo em seu nome.

**7. PLANO DE PORMENOR DO PENELI. DISCUSSÃO PÚBLICA:** Pelo Presidente da Câmara foi presente o processo do Plano de Pormenor Penela, acompanhado da informação dos serviços, que adiante se transcreve, com vista da submissão do mesmo a discussão pública.  
"Assunto: Deliberação de abertura do período de discussão pública da proposta de Plano de Pormenor do PENELI"

Data: 02.11.2017

Enquadramento

Enquanto instrumento de gestão territorial o PP do PENELI tem como enquadramento legal o DL nº 80/2015, de 14 de maio, que veio proceder à revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT) e a classificação propostas enquadradas pelo Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto.

O PP do PENELI desenvolve a execução do PDM de Penela, concretizando na sua área de intervenção a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3, destinada a "Espaços de Atividades Económicas".

A decisão de elaboração do plano de pormenor do PENELI foi tomada na reunião da Câmara Municipal de Penela a 03.03.2008 (Aviso nº 10182/2008, DR nº 65, 2ª série de 02.04).

Foi promovida a respetiva participação pública preventiva, para efeitos do disposto no nº 2 do art.º 77 do RJIGT, aplicável à data. O período de participação pública decorreu de 03 a 23 de abril de 2008, não tendo sido recebida qualquer participação ou sugestão.

O plano foi submetido a Conferência Procedimental, em 24 de janeiro de 2017, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo sido emitido parecer favorável condicionado à correção de algumas disposições legais e regulamentares, que, entretanto, foram sanadas.

Assim, entende a CMP que após todo o trabalho técnico realizado no decorrer da sua elaboração, e assim como os contributos das entidades no decorrer do processo para a construção de uma solução urbanística que promova um território digno e coeso, é chegada a altura de chamar a população, os agentes locais e as instituições, a participar na construção de uma visão partilhada para o território, com vista a enriquecer o projeto de plano de pormenor.

Considerando que:-----

- estão corrigidas e/ou justificadas pelos serviços e equipa técnica as questões que foram levantadas em sede de conferência Procedimental, prevalecendo ainda algumas divergências quanto à solução preconizada; -----

- que os serviços técnicos consideram que a presente proposta apresenta coerência urbanística e ambiental, e que assegura a compatibilização com os riscos e os valores naturais e ambientais em presença, tendo em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social. -----

**Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1 - Aprovar a abertura de um PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA do Plano de Pormenor do PENELI, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, pelo período de 20 dias, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República e da divulgação na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da internet da Câmara Municipal.-----

2 - Tornar público que o período de discussão pública terá início cinco dias após publicação do presente aviso no Diário da República, nos termos do número 2, do artigo 89º, do referido Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

O Vereador Mário Carvalho questionou se não haverá o risco de fragmentação futura, dada a existência de três espaços industriais.-----

O Presidente da Câmara respondeu que as duas zonas existentes se encontram lotadas sendo o Peneli uma terceira resposta a dar, sobretudo para quem procura uma área superior à habitual. Acrescentou que, no imediato, o que se pretende é possuir um Plano de Pormenor aprovado, para futuramente existir um espaço para empresas de grandes dimensões, que se queiram instalar na zona centro, dado não existir resposta para tais pretensões.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de um período para discussão pública do Plano de Pormenor – PENELI, nos termos propostos na informação.-----

## **8. PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO TERRITORIAL, NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR MUNICIPAL:**

Face a alterações ocorridas recentemente, a nível de funcionamento do GPUP, com a saída da técnica Patrícia Mendes, que havia sido nomeada para administradora da PCGT, surgiu a necessidade de nomear novo administrador. Nesse sentido foi presente a seguinte informação.-----

“Assunto:Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT– renomeação de Administrador da Autarquia-----

Data: 02.11.2017 -----

### Enquadramento

A Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) é uma plataforma eletrónica oficial, de âmbito nacional, gerida pela Direção-Geral do Território, destinada ao apoio das entidades envolvidas nos procedimentos de formação dos programas e planos territoriais.-----

A PCGT é uma medida do Programa Simplex+2016 e tem como objetivo disponibilizar, através de uma única plataforma, toda a informação documental e gerir as comunicações entre todos os intervenientes, nos processos de acompanhamento dos programas e planos territoriais. -----

A PCGT dispõe de:-----

- Uma área de cidadania, destinada a facultar aos interessados e a todos os cidadãos em geral a informação de carácter público relativa ao acompanhamento dos programas e planos territoriais;-----

- Uma área reservada à acreditação de membros das comissões consultivas e das entidades formalmente envolvidas no acompanhamento dos programas e planos territoriais; -----

No âmbito deste último ponto, é indispensável que as autarquias, enquanto entidades responsáveis pela elaboração e/ou pelo acompanhamento de programas e planos territoriais, acedam à Área Reservada da plataforma, uma vez que o início dos procedimentos de elaboração, alteração, alteração simplificada ou revisão de plano ou programa através do Sistema de Submissão Automática(SSAIGT), será efetuada de forma automática, aquando da publicação em Diário da República.-----

De acordo com o Manual Utilizador da PCGT o Administrador:-----

*“conforme a entidade a que pertençam, em articulação com o programa ou plano territorial que esteja em questão, têm o poder de nomear Gestor e/ou Técnicos com poder de representação da entidade na Comissão Consultiva (nos termos do artigo 84.º do RJIGT). Os administradores, de forma geral só atuam na plataforma em momentos chave, para nomear intervenientes e para eventualmente resolver*



problemas. Potencialmente os Administradores da CCDR, da CM ou das Entidades são diretores de serviços ou chefes de divisão, relacionados com o ordenamento do território ou com o acompanhamento de IGT, que tenham poderes para nomear gestores ou técnicos desses serviços (mesmo que a nomeação formal dependa de despacho superior extra plataforma)."

Para o efeito, na reunião de Câmara de 18/08/2017, foi nomeada como Administrador do Município, para efeitos de Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, a Arq.ª Patrícia Mendes, que, neste momento, se encontra em comissão de serviço noutra município.

**Conclusão:**

De acordo com o acima exposto deverá o Sr. Presidente, proceder à nomeação de novo Administrador da Autarquia, no âmbito da operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, devendo posteriormente ser dado conhecimento à DGT do nomeado.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, renomear a administradora do Município de Penela, para efeitos de Operacionalização da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da DGT, indicando a técnica Catarina Alexandra Simões Maia, para o efeito.

## 9. APOIOS MUNICIPAIS

**9.1 CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO PENELENSE:** No âmbito do pedido de apoio anual, efetuado pelo CDRPenelense, foi presente a seguinte informação dos serviços.

Apoios Municipais - Época 2017/18

Clube Desportivo e Recreativo Penelense

Proposta

As entidades públicas em geral e o Poder Local em particular têm vindo ao longo dos últimos anos a envolver-se cada vez mais no fomento e na gestão da prática desportiva, quer através da construção de infra-estruturas, quer através da gestão desses equipamentos, quer mesmo através de acções que se enquadram no âmbito de um plano de actividade físico-motora para as suas populações.

Tendo em atenção esta realidade e considerando que o Município, no estreito cumprimento da legislação em vigor, possui responsabilidades na criação de parceiros para a realização desse conjunto de atividades.

Considerando que o Clube Desportivo e Recreativo Penelense pretende continuar a formação na área do Futebol com a participação nas competições da Associação de Futebol de Coimbra com as equipas de Seniores Masculinos e Juniores e, ainda dinamizando a Escolinha de Futebol, numa lógica de estimulação da prática desportiva e de alargamento da base de recrutamento de atletas do Concelho para a equipa sénior.

Considerando a intenção manifestada de alargar a atividade a outras modalidades, alargando ainda a possibilidade da prática desportiva a mais cidadãos do concelho.

Considerando que o Clube desenvolve uma actividade de reconhecido mérito na promoção do bem-estar dos seus atletas, com inegáveis reflexos na qualidade de vida das respectivas famílias e do concelho em geral.

Considerando a importância do Clube Desportivo e Recreativo Penelense no panorama desportivo regional e concelhio, como o comprova a atribuição da Medalha de Mérito Desportivo do Concelho de Penela. Propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea f); do nº 2, do artigo 23º e, das alíneas o), u) e ff) do nº 1, do artº 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, atribua um subsídio para o normal funcionamento do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, no valor global de €25.000,00 (vinte cinco mil euros), para a época de 2017/2018, a pagar através de 10 prestações mensais de €2 500,00, com referência ao mês de Setembro 2017, data de início da presente época desportiva.

A consideração superior"

O Vereador Mário Carvalho disse votar a favor mas, aproveitou a ocasião para referir que foi abordado pelo Presidente da Associação Caminheiros, que se queixou da falta de apoio da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara informou que tal associação nunca pediu apoio financeiro sendo que, sempre que pede apoio logístico para a realização de qualquer atividade é-lhe prestado. Referiu que a Câmara apoia todas as associações que o solicitem desde que reúnam todas as condições estabelecidas no regulamento de apoio ao associativismo, nomeadamente a apresentação do Plano de Atividades para o ano seguinte.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de um subsídio ao

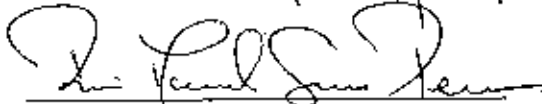
funcionamento do Clube Desportivo e Recreativo Penelense, nos termos e valores propostos na informação.....

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013,

A Câmara Municipal,



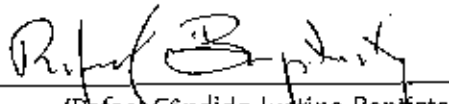
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



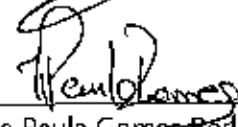
(Rui Manuel Seoane Pereira)



(Mário António Santos Carvalho)

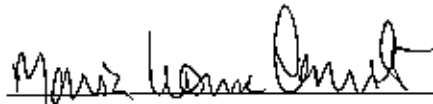


(Rafael Cândido Justino Baptista)



(Eugénia Paula Gomes Rodrigues)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)